

1. Documento: 2109-2024-36

1.1. Dados do Protocolo

Número: 2109/2024

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Requerimento

Assunto: Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

Unidade Protocoladora: AJLC - ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS

Data de Entrada: 16/01/2024

Localização Atual: SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: SILVIABL

Data de Inclusão: 07/03/2024 08:48

Descrição: Contratação da empresa Inove Soluções em Capacitação p/ realização do curso in company "A Assessoria Jurídica e a Nova Lei de Licitações n. 14.133/21"

1.2. Dados do Documento

Número: 2109-2024-36

Nome: e-PAD 2109-2024 Termo de Referência AJLC - Inove Soluções em Capacitação.docx - Documentos Google.pdf

Incluído Por: ASSESSORIA JURIDICA DE LICITACOES E CONTRATOS

Cadastrado pelo Usuário: PATRICHR

Data de Inclusão: 23/02/2024 15:52

Descrição: Termo de Referência_Curso in company

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
PATRICIA HELENA DOS REIS	Login e Senha	23/02/2024 15:52

Documento Gerado em 19/03/2024 11:08:23

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Unidade Solicitante: Diretoria-Geral

Gestor: Secretário da Escola Judicial

Gestor Substituto: Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Orçamentário da Escola Judicial

Fiscal (is): Servidores que participarão do curso, a serem indicados oportunamente, em documento à parte.

Formalização: Com contrato Sem contrato

1. OBJETO:

- 1.1. O presente caderno de encargos constitui termo de referência ou projeto básico para realização da contratação.
- 1.2. Objeto: contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa *Inove Soluções em Capacitação e Eventos* para realização do curso *in company* "A Assessoria Jurídica e a Nova Lei de Licitações n. 14.133/21".
- 1.3. Razão Social do Fornecedor: *INOVE CAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. - EPP.*
- 1.4. CNPJ do fornecedor: 27.883.894/0001-61.
- 1.5. Dados bancários do fornecedor:
Banco do Brasil: Agência 4500-4 - Conta Corrente: 23875-9.
CEF: Agência: 1632-2 - Conta Corrente: 00003797-8.
- 1.6. Valor total da contratação: R\$59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).
- 1.7. Validade da proposta de preços: 06/03/2024.
- 1.8. Validade das certidões de regularidade jurídico, fiscal e trabalhista:

Certidão	Data consulta	Validade
CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	23/01/2024	21/03/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

CND – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	30/11/2023	28/05/2024
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	22/11/2023	20/05/2024
CEIS – Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU)	06/02/2024	Sem validade expressa
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU)	06/02/2024	Sem validade expressa

1.9. Inexistem impedimentos registrados no SICAF.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, “f”, da Lei n. 14.133/2021.
- 2.2. Motivação: O serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal caracteriza-se como técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

Observa-se da Proposta Comercial apresentada (doc. n. 2109-2024-8) a cuidadosa eleição de temas e assuntos relevantes e atualizados que permeiam a atuação na área de licitações e contratos, além da seleção de palestrante conceituado pelo setor, com metodologia e material de apoio exclusivo, tendo por objetivo a capacitação dos participantes, atendendo às demandas da Administração Pública, dentro da legalidade e atento à jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

Nos termos do § 3º do referido art. 74 da Lei n. 14.133/2021, “*considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato*”.

Como é de conhecimento geral, a *INOVE CAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA* é uma empresa experiente na realização de cursos, treinamentos e capacitação para organizações públicas, abertos ou fechados (in company), promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos, conforme se verifica dos atestados de capacidade técnica coligidos aos autos (doc. n. 2109-2024-21 e 22). Os cursos são flexíveis com o propósito de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

atender as necessidades específicas do contratante, possibilitando desta forma um maior aproveitamento com substancial redução de custos.

Ademais, os cursos são ministrados por profissionais renomados com extensa experiência, que em sua maioria são Mestres e Doutores, que, assim, engrandecem e fortalecem ainda mais a qualidade dos cursos. Com efeito, o palestrante selecionado, professor Daniel Barral, possui ampla experiência no assunto, como se depreende da Proposta Comercial: “*fundador do Portal L&C. Mestrando em Direito Público pela Universidade Nova de Lisboa e especialista em Direito Público e em Direito Empresarial. Ocupa o cargo de Procurador Federal da Advocacia-Geral da União – AGU, instituição onde exerceu diversas funções, como a de Coordenador-Geral de Matéria Administrativa da Procuradoria Federal junto Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PF/PREVIC, de membro da Câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal – CPLC/ PGF e da Comissão Permanente de modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União – CPMLC/CGU. Atua na consultoria e assessoramento de gestores públicos federais desde 2008. É professor da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, do Instituto Brasileiro de Direito Público – IDP e da Escola da Advocacia-Geral da União – EAGU*” (doc. n. 2109-2024-8). Nesse mesmo sentido, o histórico profissional (doc. n. 2109-2024-8) e os certificados e declarações atinentes ao palestrante (doc. n. 2109-2024-15 a 18) corroboram a sua notória especialização.

3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 3.1. O objeto atende aos seguintes indicadores, conforme Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região traçado para o período 2021-2026: OE4 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados (perspectiva “Processos Internos”); OE7 - Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica (perspectiva “Processos Internos”) e; OE8 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira (perspectiva “Aprendizado e Crescimento”).

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. As contratações públicas realizadas por este Regional devem observar os princípios estabelecidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, notadamente o da Legalidade. Desse modo, é imperioso que tais contratações estejam em conformidade com o arcabouço jurídico que as regulamenta, sendo imprescindível a constante atualização dos servidores acerca das alterações legislativas e jurisprudenciais.

E, como se sabe, desde 31/12/2023 tornou-se obrigatória a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n. 14.133/2021) no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional dos três Poderes da União, dos Estados, do DF e dos Municípios. A referida lei trouxe grandes inovações no tocante ao regime jurídico das licitações e contratações públicas, tornando premente a atualização dos conhecimentos dos servidores que atuam nas unidades administrativas responsáveis pelas aquisições e contratações de bens, obras e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

serviços, sobretudo daquelas unidades responsáveis pela análise, exame e prolação de decisões (autorização, ratificação, etc.) acerca da matéria.

Nesse sentido, é URGENTE a capacitação do(a)s servidore(a)s envolvido(a)s na análise jurídica/de conformidade da instrução dos processos de licitação, contratação direta, celebração de convênios e instrumentos afins neste Tribunal, de modo a conferir maior segurança a gestores, fiscais e autoridades. Em especial, o(a)s servidore(a)s lotado(a)s na Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos realizam o controle de legalidade dos referidos processos, que é obrigatório por lei (art. 53 da Lei n. 14.133/2021). Os pareceres jurídicos exarados pela AJLC são subsídio essencial para as decisões proferidas pela Diretora-Geral e pela Exma. Desembargadora Presidente.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Inove Soluções em Capacitação e Eventos para realização do curso *in company* "A Assessoria Jurídica e a Nova Lei de Licitações n. 14.133/21".
- 5.2. Participantes do evento de capacitação: Sílvia Tibo Barbosa Lima (AJLC), Bruna Oliveira Viana (AJLC), Elaine Gonçalves Pinheiro (AJLC), Elisa Ayres Jameli (AJLC), Juliana Civitarese Monteiro de Oliveira (AJLC), Matheus Gustavo Martins de Oliveira (AJLC), além de 02 servidores da APCE, 01 servidor da ASOD, 06 servidores da DADM, 04 servidores da SELC, 02 servidores da SLCTIC, 02 servidores da SEAUD) e 02 servidores da SAPI, cujos nomes serão indicados oportunamente.

5.3 Conteúdo programático:

ASPECTOS GERAIS DA ATIVIDADE DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA.

1. O papel do Assessor Jurídico;
2. As espécies de parecer jurídico e seus reflexos;
 - 2.1 O parecer jurídico nas licitações e contratos;
3. Requisitos do parecer jurídico;
4. A responsabilidade do Parecerista. Entendimentos do STF e do TCU;
5. A análise jurídica das minutas de editais e contratos na Lei nº 14.133/2021.

A ANÁLISE JURÍDICA DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO.

1. Abertura do processo administrativo;
2. Identificação da demanda e a justificativa da contratação;
3. A indicação da fonte de recursos orçamentários;
4. Os documentos técnicos e sua aprovação pela autoridade competente;
5. Análise dos requisitos de competitividade;
6. Orçamentação: verificação da existência de pesquisa de preços e análise de custos;
7. O parcelamento do objeto x fracionamento de despesa;
8. A eleição da modalidade licitatória e o tipo de licitação;
9. Os critérios de seleção;
10. A vedação os requisitos que frustrem a competitividade;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

- 10.1 habilitação jurídica;
- 10.2 qualificação técnica;
- 10.3 qualificação econômico-financeira;
- 11. A existência de mecanismos para aquisição de bens (marca, modelo, amostra e outras certificações);
- 12. Minuta de Edital: cláusulas sensíveis;
 - 12.1 Visita técnica;
 - 12.2 Conselho profissional;
 - 12.3 Atestados de capacidade técnica;
 - 12.4 Consórcio;
 - 12.5 Cooperativas;
 - 12.6 Subcontratação;
 - 12.7 Quadro permanente.

O PREGÃO ELETRÔNICO E O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 1. A Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023;
 - 1.1 O planejamento da contratação;
 - 1.2 A pesquisa de preços;
 - 1.3 Utilização do procedimento auxiliar;
 - 1.3.1 Bens e serviços comuns;
- 2. O Sistema de Registros de Preços;
 - 2.1 Os limites de adesão;
- 2.2 Ata x contrato;
 - 2.2.1 A validade da ata;
 - 2.2.2 A vigência do contrato;
 - 2.2.3 Aditivo no contrato;
 - 2.2.4 Vedação à alteração nos quantitativos registrados em ata.

O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

- 1. Dispensa x inexigibilidade de licitação;
- 2. Licitação deserta x licitação fracassada;
- 3. A dispensa em razão do valor;
- 4. A contratação emergencial;
- 5. A inexigibilidade de licitação;
- 6. A instrução do processo;
 - 6.1 Situação emergencial/calamitosa que justifique a contratação;
 - 6.2 Justificativa da escolha do fornecedor;
 - 6.3 Justificativa do preço.

A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 1. Aspectos gerais;
 - 1.1 Manutenção das condições de habilitação;
 - 1.2 Termo aditivo;
 - 1.3 Apostilamento;
- 2. Alterações contratuais de valor/planilha;
 - 2.1 O limite de 25% e de 50%;
 - 2.2 A vedação à compensação;
 - 2.3 A alteração superior a 25%;
 - 2.4 Complementação da caução;
- 3. Alteração de prazo;
 - 3.1 Justificativa;
 - 3.2 Recursos financeiros;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

4. Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
 - 4.1 Reequilíbrio econômico-financeiro;
 - 4.2 Repactuação;
 - 4.3 Reajustamento;
5. Alterações consensuais;
6. A rescisão contratual.

PROCEDIMENTO SANCIONADOR.

1. Aspectos gerais;
2. Tipo de sanções;
3. Proporcionalidade da pena;
4. Contraditório e ampla defesa.

OFICINAS: PARECER JURÍDICO NA PRÁTICA – TÉCNICAS PARA A ELABORAÇÃO

5.4. Período de realização: 29 e 30 de abril de 2024 (das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h30).

5.5. Carga horária: 16 horas.

5.6. Local de realização: Sala de treinamento da Escola Judicial do TRT-3ª Região.

5.7. Realizadora do evento: *INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. - EPP.*

5.8. CNPJ da realizadora do evento: 27.883.894/0001-61.

5.9. Endereço da futura contratada: Rua Delegado Leopoldo Belczak, 2783 - Cristo Rei Cep: 82.590-300 – Curitiba /PR.

5.10. Dados bancários da futura contratada:

Banco do Brasil: Agência 4500-4 - Conta Corrente: 23875-9.

CEF: Agência: 1632-2 - Conta Corrente: 00003797-8.

5.11. Contato da futura contratada: Elis Almeida

Tels: (41) 3618-9954 / (41) 99973-4972

E-mails: fcontato@inovecapacitacao.com.br e www.inovecapacitacao.com.br.

5.12. Valor total da contratação: **R\$59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).**

6. METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 6.1. Para a estimativa do número de vagas, foi considerado que o evento será dirigido a servidore(a)s que atuam na análise jurídica/de conformidade das contratações, em especial o(a)s servidore(a)s lotado(a)s na Assessoria Jurídica de Licitações e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Contratos (AJLC) e na Diretoria de Administração (DADM), tendo sido observado o seguinte quantitativo por Unidade, totalizando 25 vagas:

06 servidores da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (AJLC);

02 servidores da Assessoria de Projetos e Contratações Especiais (APCE);

01 servidor da Assessoria de Ordenação de Despesa (ASOD);

06 servidores da Diretoria de Administração (DADM);

04 servidores da Secretaria de Licitações e Contratos (SELC);

02 servidores da Seção de Licitações e Contratações de Tecnologia da Informação (SLCTIC);

02 servidores da Secretaria de Auditoria (SEAUD); e

02 servidores da Seção de Apoio a Projetos Institucionais (SAPI).

7. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

7.1. O custo total da contratação é de **R\$59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)**, referente à participação de até 25 (vinte e cinco) servidores no curso solicitado, com carga horária de 16h/a, incluindo material de apoio digital e certificado de conclusão digital, conforme proposta comercial atualizada anexada a este e-PAD (doc. n. 2109-2024-8).

Observa-se que o valor proposto pela empresa é o mesmo valor proposto para outros clientes, conforme notas de empenho em anexo, o que demonstra a razoabilidade em relação ao valor da presente contratação.

8. TABELA DE ITENS E QUANTITATIVOS

It.	Descrição sumária	CATSER	Quant	\$ unit	\$ total
01	Contratação do curso <i>in company</i> presencial: "A Assessoria Jurídica e a Nova Lei de Licitações n. 14.133/21".	3824	25 participantes	R\$2.396,00	\$59.900,00
VALOR TOTAL (R\$)					\$59.900,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

9. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1 A contratação não gera resíduo sólido e não foram encontrados requisitos de sustentabilidade para essa modalidade de serviços no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

10. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

- 10.1. A execução do objeto ocorrerá em 29 e 30 de abril de 2024.
- 10.2. O curso será ministrado nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho, localizado na Rua Desembargador Drumond, 41, no período de 8h30 a 12h30 e de 13h30 a 17h30 .
- 10.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, via download, material de apoio digital a todos os participantes.
- 10.4. O objeto entregue poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste caderno de encargos e na proposta apresentada, devendo ser substituído / refeito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis.

11. GARANTIA CONTRA VÍCIOS NO OBJETO

- 11.1. O objeto da contratação deverá estar coberto por garantia nos moldes previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) ou pela forma que o fabricante/prestador ofertar ao mercado em geral, das duas a mais benéfica ao Contratante.

12. VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.
- 12.1.1. A contratação poderá ser rescindida na conveniência do Contratante antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a Contratada com antecedência mínima de 15 dias consecutivos, ressalvados os compromissos decorrentes de autorização de execução formal e expressa emitida pelo Contratante.
- 12.2. 8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (06/02/2024), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Tendo em vista o objeto pretendido, a baixa complexidade do processo de contratação e o baixo risco que envolve o caso, não será exigida a prestação de garantia à execução contratual por parte da futura contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste documento e seus anexos;

14.1.2. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo Contratante;

14.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído/ ou correção do serviço;

14.1.5. comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;

14.1.6. comunicar ao Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

- 14.1.9. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- 14.1.10. disponibilizar o docente;
- 14.1.11 informar e justificar ao Contratante, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis antes da data de realização do curso, a necessidade de substituição do palestrante, sob pena de cancelamento das inscrições por parte dos participantes sem qualquer ônus para o Contratante;
- 14.1.12. emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços;
- 14.1.13 prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
- 14.1.14 elaborar e disponibilizar o material de apoio às aulas para todos os participantes;
- 14.1.15 elaborar a lista de presença dos participantes;
- 14.1.16 emitir certificados digitais de participação;
- 14.1.17 gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento do programa.
- 14.1.18. Realizar o auto cadastro no módulo de Execução Financeiro do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. São obrigações da Contratante:
 - 15.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
 - 15.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
 - 15.1.3. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e seus anexos;
 - 15.1.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

- 15.1.5. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;
- 15.1.6. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.1.7. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;
- 15.1.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 15.1.9 disponibilizar local com infraestrutura adequada para o desenvolvimento do curso;
- 15.1.10. zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;
- 15.1.11. aplicar as sanções legais e as fixadas neste Termo de Referência;
- 15.1.12. realizar e controlar as inscrições dos participantes;
- 15.1.13. enviar em tempo hábil a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados digitais;
- 15.1.14 enviar a nota de empenho à contratada para formalização da contratação do curso ora proposto.

17. PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.
- 17.2. A nota fiscal e os demais documentos, para fins de liquidação e pagamento da despesa, deverão ser inseridos pela Contratada no módulo de Execução Financeiro do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo, no [link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0](https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0), após efetivamente recebidos os serviços e encaminhada, exclusivamente em formato eletrônico, ao *email*: formad@trt3.jus.br;
- 17.3. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

substituí-la no prazo de até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

- 17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O recebimento do objeto ocorrerá definitivamente, pelo Fiscal e Gestor da contratação, em até 10 (dez) úteis corridos contados da data do término da prestação do serviço, para efeito de sua conformidade, após verificação minuciosa da conformidade da prestação do serviço.

- 19.1.1 Fica dispensado o recebimento provisório, de acordo com o artigo 13, III, da Instrução Normativa TRT3/ GP/DG nº 7, de 04/12/2013, *in verbis*:

Art. 13. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nas seguintes hipóteses:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - serviços profissionais; e

III - obras e serviços cujo valor não supere o previsto no art.75, II, da Lei n. 14.133/2021, desde que não envolvam instalações, aparelhos ou equipamentos sujeitos à verificação de funcionamento e de produtividade.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

- 19.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 19.3. A fiscalização avaliará as características da prestação do serviço, identificando eventuais desconformidades. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 19.4. Constatado que os serviços foram executados em desacordo com os especificados, o fiscal da contratação notificará por escrito a Contratada, no prazo de 3 (três) dias, interrompendo os prazos de recebimento e de pagamento, para que sejam apuradas as responsabilidades e definidas as sanções;
- 19.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

- 19.6. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, não havendo pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.
- 19.7. Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções cabíveis na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem assim as estabelecidas neste instrumento.
- 19.8. O pagamento será feito à luz da nota fiscal devidamente atestada. Caso a contratada deseje emitir fatura, poderá fazê-lo após o recebimento definitivo. Em qualquer hipótese, o prazo de pagamento somente fluirá após a conclusão dos atos de recebimento descritos neste capítulo.

20. ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO

- 20.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.2. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 20.3. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 20.4. O fiscal da contratação acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, VI);
- 20.5. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.
- 20;6. O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, IV);
- 20.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação (Decreto n. 11.246/2022, art. 22, V).

21. INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

21.1. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 02 (dois) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;

b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 02 (dois) dias;

c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada.

21.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida no art. 156, § 8º a Lei nº 14.133/2021.

21.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

22. CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica .

Patrícia Helena dos Reis